



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº146/2021

Processo Administrativo Licitatório nº 121 /2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2021

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.745/0001-08, com sede na cidade de Passos/MG, na Praça Geraldo da Silva Maia, 175, CEP 37.900.900, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Planejamento**, senhor **Edson Martins**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF nº 760.361.206-30 e RG nºMG-5.284.261 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua São Luiz, 156 Apto: 202 / Carmelo; pelo **Secretário Municipal de Fazenda**, senhor **Juliano Beluomini**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF nº 012.335.095-40 e RG nº MG- 10.051.375 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua: Libano, 328 / Novo Mundo; pela **Secretária de Educação**, senhora **Jane Fernandes Hespanhol**, brasileira, divorciada, Pedagoga, inscrita no CPF nº 909.354.386-53 e RG nº M-6.851.460 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Travessa Jeronimo Neto, 45 - Centro; pela **Secretária Municipal de Saúde**, senhora **Vanessa Cristina Silva Freire**, brasileira, casada, Engenheira Ambiental especialista em Administração, Controladoria e Finanças, especialista em Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde, portadora do CPF nº. 084.747.006-71 do RG 15.245.670 PC/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Passos/MG, na Rua dos Operários, nº 161, Apartamento 301, Exposição; pelo **Secretário Municipal do Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento**, senhor **Sebastião Domingos da Silva**, brasileiro, casado, Gestor Comercial, inscrito no CPF nº 540.548.266-87 e RG nº M-5.031.726 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Av. Das Nações, 1169 / Novo Mundo; pelo **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, senhor **Sandro Lopes Figueiredo Marques**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF nº 874.209.456-91 e RG nº MG-5.332.195 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua Bartolomeu de Gusmão, 618 Apto: 102 - Umuarama; pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**, senhora **Carla Alessandra Santos Pimentel**, brasileira, divorciada, Assistente Social, inscrita no CPF nº 798.764.716-00 e RG nº MG-5.587.947 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Passos/MG, na Rua Georgia, 138, Eldorado; pela **Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, Senhora **Michela das Graças Resende Ribeiro**, brasileira, casada, professora de Educação Física, inscrita no CPF nº 025.474.606-37 e RG nº 96002410995 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua Rua: Cambuquira, 110 - Umuarama, e pela **Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos**, senhora **Senhora Clélia Rosa**, brasileira, divorciada, Engenheira Civil, inscrita no CPF nº 506.713.246-91 e RG nº M-2.862.399 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua Sete Setembro, 1520 - Centro; pelo **Secretário Municipal de Administração**, senhor **Ronaldo Resende dos Anjos**, brasileiro, casado, Policial Militar Reformado, inscrito no CPF nº 647.886.106-63 e RG nº M-3887400 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na RuaItajaí, nº 326, bairro Vila Rica; pelo **Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico**, Senhor **Pedro Paulo da Silva**, brasileiro, solteiro, Pedagogo e Ator, inscrito no CPF nº 083.480.326-73 e RG nº M- 9.136.398 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua: Libano, 328 / Novo Mundo e pela **Controladoria Geral do Município**, senhora **Angelita Dias Borges Orsolini**, brasileira, casada, Servidora Pública, inscrito no CPF nº 014.020.436-94 e RG M-8.272.608 residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Av. Eldorado, 553 / Eldorado, nos termos da Decreto Federal nº. 10.024/2019, aplicando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

GOIÂNIA, 15 de maio de 2021.

subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº. 1.490/2016 alterado pelo Decreto nº 217/2017, Decreto Municipal nº 147/2005, Decreto Municipal nº 1.175/19 e Decreto Municipal nº 1.889/2020 a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, e também as Leis nº. 154/2016 e nº. 155/2016 e alterações posteriores, bem como as demais normas aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 121/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **RESOLVE** registrar os preços oferecido pela empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42, com sede à Rua R5, nº 140, Quadra R9 Lote 19, Bairro Set Oeste, CEP 74.125-070, Município de Goiânia/GO, Tel.: (62) 3924-7226, e-mail: adm.eletricaluzcomercial@gmail.com neste ato **representado pelo senhor MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2952119 SSP/GO e do CPF nº 591.077.151-53, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata a **aquisição de cabos elétricos, telefônicos e de rede, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço do tipo Menor Preço por Item.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do Subpedido emitido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS e deverá ser entregue de acordo e nas condições deste Subpedido.
- 7.2. O local da entrega, em cada fornecimento dos referidos itens, será pré-determinado pela Secretarias Municipais.
- 7.3. Somente após a emissão do Subpedido, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.
- 7.4. O objeto da Ata de Registro de Preços não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços, nos autos do procedimento licitatório, ou no Subpedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**.
- 3.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- 3.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS/MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 3.4. Se o preço inicialmente registrado tornar - se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS/MG negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

3.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ata de Registro de Preços, poderá requerer à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS/MG, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar - se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na alínea d, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

4.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº. 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a) O **atraso** injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará a Detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da Ata, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese da Detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) O Município de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Detentora, o valor da multa.

II. Advertência; **ou**,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos**; **ou**,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A Administração Pública do Município de Passos reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do produto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

5.2. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Passos recusar-se a receber o produto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Av. Brasil, 1.234 - Centro - Passos, MG - 35050-000
Fone: (35) 3333-1234 - E-mail: prefeitura@passos.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes da autorização de fornecimento:

- a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;
- b. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após **05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos materiais será acompanhada, fiscalizada e atestada através dos servidores públicos, GESTORES/FISCAIS DESIGNADOS Sra. **VÂNIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 6.987 pela **Secretaria Municipal de Administração**; Sra. **TACIANA LOPES BAPTISTA**, Matrícula nº 5.143 e Sr. **LEONARDO JARDEL CALGAROTTO**, Matrícula nº 91.834 pela **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos**; Sr. **JULIANO BENEDITO DA SILVA**, Matrícula nº 92.682 pela **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**; Sra. **MARIA ROSA CARDOSO**, Matrícula nº 2.814 pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento**; Sr. **ALEXANDER RAMOS DE SOUZA**, Matrícula nº 92.793 pela **Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico**; Sra. **RENATA MARTINS FARIA**, Matrícula nº 4.069 pela **Controladoria Geral do Município**; Sr. **JULIANO BORGES**, Matrícula nº 4.994 pela **Secretaria Municipal de Fazenda**; Sr. **DOUGLAS ANTÔNIO RAMOS**, Matrícula nº 5.366 pela **Secretaria Municipal de Saúde**; Sr. **AGUIMAR GOMES TEIXEIRA**, Matrícula nº 6.377 pela **Secretaria Municipal de Saúde/ Atenção Primária**; Sra. **SABRINA ÉRIKA DA SILVA**, Matrícula nº 9.853 pela **Secretaria Municipal de Saúde**; Sra. **ROSÁLIA MARIA LEMOS BARBOSA**, Matrícula nº 92.990 pela **Secretaria Municipal de Educação**; Sr. **LEANDRO CAMILO VASCONCELOS COELHO**, Matrícula nº 70 pela **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**; Sra. **ROSELY DE MELO GRILLO**, Matrícula nº 10.498 pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda** e Sr. **GERSON FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 93.310 pela **Secretaria Municipal de Planejamento** que deverão anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 67 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

- I. Mandar suspender a entrega do produto;
- II. Mandar substituir o produto defeituoso;
- III. Suspender o pagamento;
- IV. Rescindir a Ata.

7.2. Acompanhar a entrega dos produtos e quando houver avaliação técnica, acompanhar a análise, certificando que os produtos testados estejam de acordo com o estabelecido nesta ATA, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

7.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
RUA DA PRAÇA, 100 - CENTRO - PASSOS - MG

7.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora;

7.5. O objeto da Ata, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização;

7.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO/VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. O preço certo e ajustado para o fornecimento dos produtos é de **R\$ 33.805,00 (Trinta e três mil, oitocentos e cinco reais)**, a ser pago em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 046/2021** e cláusula seguinte desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

9.2. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DEZ - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da ata.

10.2. A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3. A detentora reconhece à Administração Pública do Município de Passos o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na Ata.

10.4. A detentora não poderá sem anuência da Administração Pública do Município de Passos, modificar quaisquer especificações da Ata.

10.5. A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Administração do Município de Passos, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

10.6. A detentora é obrigada a comunicar à Administração Pública do Município de Passos a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.

10.7. A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Av. Antônio Carlos, 100 - Centro - 35050-000 - Passos, Minas Gerais
Fone: (35) 3211-1234 - Fax: (35) 3211-1235
E-mail: prefeitura@passos.mg.gov.br

10.8. A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

10.9. A detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de boa qualidade, os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva da detentora as despesas com transporte decorrente deste procedimento;

10.11. A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o preço registrado e nas quantidades indicadas em cada Subpedido;

10.12. A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local informado no Subpedido;

10.13. A empresa contratada será responsável pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

10.14. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

10.15. A empresa contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos;

10.16. A empresa contratada será responsável, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

10.17. A empresa contratada deverá comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o produto fornecido.

CLÁUSULA ONZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DOZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

12.1. A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.04.01.04.122.0010.2.018-165.3.3.90.30-Secretaria Municipal de Administração;
- 02.07.01.15.451.0016.2.038-727.3.3.90.30-Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos;
- 02.11.01.27.812.0028.2.075-1202.3.3.90.30-Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

- 02.08.01.26.782.0021.2.062-874.3.3.90.30-Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento
- 02.12.01.13.391.0031.2.216-1300.3.3.90.30-Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;
- 02.14.01.04.124.0003.2.013-1325.3.3.90.30-Controladoria Geral do Município;
- 02.03.01.04.123.0008.2.016-124.3.3.90.30-Secretaria Municipal de Fazenda;
- 02.06.01.10.301.0032.2.144-390.3.3.90.30-Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Primária;
- 02.06.01.10.302.0033.2.152-485.3.3.90.30-Secretaria Municipal de Saúde - Saúde Mental
- 02.06.01.10.302.0033.2.153-505.3.3.90.30-Secretaria Municipal de Saúde-Unidade de Pronto Atendimento;
- 02.06.01.10.302.0033.2.152-485.3.3.90.30-Secretaria Municipal de Saúde - Saúde Mental;
- 02.05.01.12.365.0012.2.126-320.3.3.90.30-Secretaria Municipal de Educação;
- 02.05.01.12.361.0012.2.125-286.3.3.90.30-Secretaria Municipal de Educação;
- 02.09.01.04.122.0023.2.035-904.3.3.90.30-Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- 02.10.01.08.244.0035.2.182-1104.3.3.90.30-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda;
- 02.10.01.08.244.0026.2.196-1035.3.3.90.30-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - Creas;
- 02.10.01.08.244.0027.2.193-1073.3.3.90.30-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda-CRAS;
- 02.10.01.08.243.0025.2.174-980.3.3.90.30-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - Abrigo Municipal da Criança e Adolescente;
- 02.02.01.04.782.0006.2.010-92.3.3.90.30-Secretaria Municipal de Planejamento.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução desta Ata;

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução desta Ata;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução desta Ata;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução desta Ata.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Av. Brasil, 1.234 - Centro - Passos/MG
CEP: 35.000-000
Fone: (35) 3333-3333
E-mail: prefeitura@passos.mg.gov.br

14.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no sítio oficial do Município na internet e será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e na Câmara Municipal, conforme disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal e Art. 101 c/c Art. 60 da ADT da Lei Orgânica do Município e conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Decreto Federal nº. 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como Decretos Municipais nº. 147/2005, 1490/2016 alterado pelo Decreto nº 217/2017, 1.175/2019 e Decreto Municipal nº 1889/2020, a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016 e 155/2016 e posteriores alterações e demais disposições aplicáveis à espécie.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Passos/MG, 15 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento

CARLA ALESSANDRA SANTOS PIMENTEL

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



PEDRO PAULO DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

CLÉLIA ROSA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

SANDRO LOPES FIGUEIREDO

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

RONALDO RESENDE DOS ANJOS

Secretaria Municipal de Administração

VANESSA CRISTINA SILVA FREIRE

Secretaria Municipal da Saúde

MICHELA DAS GRAÇAS RESENDE RIBEIRO

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude

JANE FERNANDES HESPANHOL

Secretaria Municipal de Educação

JULIANO BELUOMINI

Secretaria Municipal de Fazenda

RG

57



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Av. Brasil, 1.000 - Centro - Passos, MG - CEP: 35050-000
Fone: (35) 3211-1234 - Fax: (35) 3211-1235


EDSON MARTINS

Secretaria Municipal de Planejamento


ANGELITA DIAS BORGES ORSOLINI

Controladoria Geral do Município

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____













PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Av. Brasil, 1.000 - Jd. Santa Helena - Passos, MG - 35050-000
Fone: (35) 3222-1234 - Fax: (35) 3222-1235
E-mail: prefeitura@passos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO MENOR APRENDIZ

Pregão Eletrônico nº. 046/2021

Processo Administrativo Licitatório nº. 121/2021

A empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, por seu representante legal o Sr. (a) **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº RG 2952119 SSP/GO e do CPF nº 591.077.151-53, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de menor aprendizⁱ conforme disposições constantes do artigo 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Passos, 15 de outubro de 2021.

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

Representante Legal

CPF: 591.077.151-53

ⁱ (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**

PRACA GERALDO DA SILVA MAIA 175

CNPJ: 18241745/0001-08

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000121/21 PREGÃO ELETRÔNICO

1004495 - CAMPOS & LOMBARDI COMERCIO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	061.000.924	CABO FLEXIVEL (BWF) 2,5MM.(COR AZUL)	RL	84	166,66667	14.000,00028
11	061.000.934	CABO DE REDE (AZUL) (INTERNET) ROLO COM 10	RL	95	157,89474	15.000,00003
15	061.000.938	CABO FLEXIVEL 1,5MM BRANCO. ROLO COM 100	RL	41	121,95122	5.000,00002
16	061.000.939	CABO FLEXIVEL 1,6MM AZUL. ROLO COM 100	RL	39	125,64103	4.900,00017
18	061.000.941	FIO PARALELO 2X2,5 MM BRANCO. ROLO COM 10	RL	51	362,7451	18.500,0001
Valor Total Geral:						57.400,00

1004496 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	061.000.933	CABO TELEFÔNICO INTERNO - 100 METROS	RL	134	94,77612	12.700,00008
12	061.000.935	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ISOLAÇÃO PVC, TIPORL		63	335,00	21.105,00
Valor Total Geral:						33.805,00

1004497 - J.LAVANDOSKI FERRAGENS

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	061.000.925	CABO FLEXIVEL (BWF) 2,5MM.(COR PRETO) ROLORL		67	173,05955	11.594,98985
3	061.000.926	CABO FLEXIVEL (BWF) 4 MM.(COR AZUL) ROLO C	RL	70	278,32843	19.482,9901
4	061.000.927	CABO FLEXIVEL (BWF) 4 MM.(COR PRETO) ROLO	RL	73	278,33137	20.318,19001
5	061.000.928	CABO FLEXIVEL (BWF) 4 MM.(COR VERDE) ROLO	RL	57	290,11211	16.536,39027
Valor Total Geral:						67.932,56
Valor Total da Licitação:						159.137,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
Praça General Osório, s/nº - Centro - Passos - Minas Gerais - CEP: 37.400-000
Fone: (35) 3222-7225 - E-mail: passos@passos.mg.gov.br
CNPJ nº 11.745.000/0001-07

MARAJÁ
SERAFIM
DE
SOUZA:591
07715153

14.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no sítio oficial do Município na internet e será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e na Câmara Municipal, conforme disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal e Art. 101 c/c Art. 60 da ADT da Lei Orgânica do Município e conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Decreto Federal nº. 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como Decretos Municipais nº. 147/2005, 1490/2016 alterado pelo Decreto nº 217/2017, 1.175/2019 e Decreto Municipal nº 1889/2020, a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016 e 155/2016 e posteriores alterações e demais disposições aplicáveis à espécie.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Passos/MG, 15 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento

CARLA ALESSANDRA SANTOS PIMENTEL

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



MARAJÁ
SERAFIM DE
SOUSA 5910
7715153

MUNICÍPIO DE MARAJÁ

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

PEDRO PAULO DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

CLÉLIA ROSA

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

SANDRO LOPES FIGUEIREDO

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

RONALDO RESENDE DOS ANJOS

Secretaria Municipal de Administração

VANESSA CRISTINA SILVA FREIRE

Secretaria Municipal da Saúde

MICHELA DAS GRACAS RESENDE RIBEIRO

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude

JANE FERNANDES HESPANHOL

Secretaria Municipal de Educação

JULIANO BELUOMINI

Secretaria Municipal de Fazenda

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Endereço: Avenida João Carlos Moreira, nº 1.151 - Passos - Minas Gerais - CEP: 37.900-000

Fone: (35) 3254-7777 - FAX: (35) 3254-7778 - E-mail: passos@passos.mg.gov.br

Internet: www.passos.mg.gov.br


EDSON MARTINS

Secretaria Municipal de Planejamento


ANGELITA DIAS BORGES ORSOLINI

Controladoria Geral do Município

MARAJÁ SERAFIM DE
SOUSA: 59107715153

Assinatura de Assinatura Digital de MARAJÁ SERAFIM
DE SOUSA: 59107715153
Data: 2013.08.26 14:55:00
Certificado: 59107715153
Assinatura: 59107715153

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

















PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Principado Real - Avenida Manoel Antônio de Sousa, 100 - Fone: (41) 3333-1234 - E-mail: passos@passos.pr.gov.br
CNPJ nº 00.226.324/0001-42 - CEP: 85.201-000

DECLARAÇÃO MENOR APRENDIZ

Pregão Eletrônico nº. 046/2021

Processo Administrativo Licitatório nº. 121/2021

A empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, por seu representante legal o Sr. (a) **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº RG 2952119 SSP/GO e do CPF nº 591.077.151-53, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de menor aprendizⁱ conforme disposições constantes do artigo 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Passos, 15 de outubro de 2021.

MARAJÁ
SERAFIM DE
SOUSA:5910771
5153

Assinado eletronicamente por MARAJÁ
SERAFIM DE SOUSA em 15/10/2021 às
14:05:10. O documento foi assinado
digitalmente por MARAJÁ SERAFIM DE
SOUSA em 15/10/2021 às 14:05:10.

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
Representante Legal
CPF: 591.077.151-53

ⁱ (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).